

AMMP NOTÍCIAS



AMMP abre as portas para os novos membros
do MPMG

Editorial

Defesa da classe

Caros associados,

A aprovação da Reforma da Previdência, em outubro, despertou grande apreensão da classe. E a exemplo do que foi feito em março e agosto, quando o especialista em Direito Previdenciário Marcelo Barroso Brito Lima de Campos foi convidado para proferir palestras sobre o assunto na sede, a AMMP continuou, neste mês, o trabalho de fornecer o máximo de informações possíveis aos associados.

O Escritório de Advocacia Brito Campos foi contratado para atender individualmente àqueles que gostariam de compreender sua real situação. Ao longo dos últimos dois meses, mais de 50 reuniões foram agendadas pela AMMP.

Em complemento, nesta edição, na página 3, o associado pode consultar um compilado, contendo 20 perguntas e respostas, preparado pela consultoria jurídica que esclarece pontos importantes sobre o novo regime previdenciário. Não deixe de ler.

A lei de Abuso de Autoridade segue no centro das atenções da AMMP. E a nossa mobilização não findou com a aprovação, equivocada, do texto no Congresso Nacional. Além de participar da elaboração de ADI que contesta a legalidade do texto, a Associação está acompanhando sistematicamente o andamento da ação no STF. Também está na pauta a articulação de um ato público para alertar a sociedade sobre os efeitos deletérios da legislação. Fiquem atentos aos canais oficiais de comunicação.

Entre desafios e lutas institucionais, seguimos em frente com a oferta de cursos e eventos.

Para o aprimoramento funcional, foram realizados o “Curso de Crimes Cibernéticos” e o “1º Seminário de Direito Penal Econômico e Vitimologia de Minas Gerais”. Ambos apon-taram questões importantes para a atuação do Ministério Público de Minas Gerais. Instituição que se renova com a chegada dos 14 novos Promotores (as) de Justiça aprovados no 56º Concurso do MPMG. A entrada de novos colegas na vida ministerial foi celebrada em inesquecível coquetel de posse. Sejam bem-vindos e contem com o apoio da AMMP.

Agradecemos aos que participaram da campanha do Dia das Crianças. A solidariedade dos associados presenteou 131 crianças da Creche Sagrada Família, no bairro Taquaril, e do Centro Infantil Comunitário Criarte, no bairro Santa Mônica.

Por fim, relembramos a importância da votação para escolha da diretoria da AMMP, biênio 2020-2022. A votação no interior já começou e pedimos aos associados para que enviem a carta de votação o mais rápido possível, pois só serão computados os votos que chegarem à sede até o dia 20. Já os residentes na capital ou que se interessarem em votar presencialmente, deverão comparecer à sede no próximo dia 20. Participe-m. Votem. É um importante momento da vida associativa.

Diretoria AMMP



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente:
Enéias Xavier Gomes

Rua Timbiras, 2.928
Barro Preto
30140-062
Belo Horizonte/MG
ammp@ammp.org.br
www.ammp.org.br

O AMMP Notícias é uma
publicação da
Associação Mineira do
Ministério Público

1º vice-presidente:
José Silvério Perdigão de
Oliveira

2º vice-presidente:
Larissa Rodrigues Amaral

3º vice-presidente:
Luiz Felipe de
Miranda Cheib

4º vice-presidente:
Hugo Barros de Moura Lima

1º diretor administrativo:
Fabrício Marques Ferragini

2º diretor administrativo:
Fabiano Ferreira Furlan

1º diretor financeiro:
Eduardo Francisco
Lovato Bianco

2º diretor financeiro:
Francisco Chaves Generoso

Responsáveis pela edição
Jornalista responsável
Guilherme Reis
(MG 174.031)

Repórteres
Bárbara Peixoto
(MG 0018414)

Diagramação
Bárbara Peixoto

Tiragem
1.000 exemplares

Reforma da Previdência

Contratado pela AMMP, o especialista em Direito Previdenciário Marcelo Barroso Brito Lima de Campos produziu material no modelo “perguntas e respostas” para esclarecer a classe sobre os principais pontos da Reforma da Previdência. O texto foi aprovado no Senado, em segundo turno, no último dia 23 de outubro.

Além da cartilha abaixo, o escritório de Advocacia Brito Campos realizou consultas individuais para os associados entre outubro e novembro. Foram agendadas pela AMMP, mais de 50 reuniões.

1) A promulgação das PEC 6/2019 trará alguma mudança para os já aposentados?

R: Em relação regras e valor do benefício não haverá alteração. Nesse sentido estão preservados os direitos adquiridos.

Haverá alteração com relação às acumulações de benefícios. O § 6º, do art. 40 passará proibir acumulação de benefícios nos termos do RGPS e o art. 24 dispõe sobre o tema nos seguintes termos:

Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos

termos do § 2º, a acumulação de:

I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III – pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois)

salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

2) Tempo de contribuição realizado em atividade de policial civil ou federal exercido antes do Ministério Público tem contagem diferenciada para fins de acréscimo?

A atividade policial é sabidamente atividade especial (CF, art. 40, § 4º, II c/c Leis Complementares 51/85 e 144/2014). Ocorre que a questão da conversão de tempo especial em comum é controversa e não pacificada ainda no âmbito judicial. Entendemos ser possível a

conversão pois o § 4º, do art. 40, excepciona o § 10, do mesmo art. 40 da Constituição de 1988. Não se trata de tempo ficto, mas de tempo ponderado.

3- Quem já preencheu todas as condições para aposentadoria com integralidade e paridade e não pretenda se aposentar agora, terá algum prejuízo?

Todas as reformas constitucionais da previdência, especialmente a EC 20/98 (art. 3º) e EC 41/03 (art. 3º) preservaram o direito adquirido, entendendo como tal aquele em que o segurado reuniu os requisitos para se aposentar antes das alterações, mesmo não tendo requerido, podendo requerer a aposentadoria a qualquer tempo, após a promulgação das emendas. O STF vem respeitando esse direito adquirido. A PEC 6/2019 contempla o mesmo entendimento (art. 4º) para o servidor federal. O Estadual ainda não, porquanto depende de reforma estadual ou da promulgação da PEC 133/2019 (paralela).

4) Como se caracteriza o tempo de advocacia (advogado autônomo) anterior a 1998 e sem recolhimento da contribuição previdenciária para averbação no tempo no MPMG?

Não se trata de tempo ficto. Trata-se de tempo realizado, mas não contribuído. A

contribuição deveria ter sido realizada, lançada e cobrada a tempo e modo, mas entendemos haver decadência para cobrança atual, por força da Súmula Vinculante nº 8/STF, que determina o prazo de 5 anos para lançar e 5 anos para cobrar (arts. 173 e 174 CTN). Portanto, se há lei prevendo a contagem desse tempo, mesmo não contribuído, mas referente a atividade exercida por contribuinte obrigatório (advogado autônomo), deve ser mantida a contagem para fins de aposentadoria.

5) O membro do Ministério Público que ingressou na carreira depois de 31/12/2004 (data promulgação da EC 41/03) e que já exercia cargo público concursado antes desta data, enquadra-se em qual situação atualmente?

O membro do Ministério Público nessas condições tem direito às regras convencionais do art. 40 e às regras de transição previstas na EC 41/03 (art. 2º - proventos calculados por média e reajuste por lei específica e art. 6º - proventos integrais e reajuste pela paridade), desde que não tenha ocorrido solução de continuidade no serviço público. Esses artigos de transição serão revogados com a promulgação da PEC 6/2019 para os servidores federais. Para os estaduais continuam valendo até que por lei estadual o Estado adote as regras dos servidores federais ou próprias (art. 36, II c/c art. 35, III).

6) O membro do Ministério Público estadual que

implementaria todos os requisitos para se aposentar após a promulgação da PEC 6/2019, estimada para Outubro/2019, será atingido por ela?

A promulgação da PEC 6/2019 não atinge imediatamente os agentes públicos e políticos estaduais, com relação às regras de aposentadoria voluntária, pois atinge somente os servidores federais, em primeiro momento. Somente com a alteração da legislação estadual que o Estado de Minas Gerais poderá aplicar aos seus servidores e membros de poder as regras da PEC 6/2019 (art. 36, II).

7 - É possível “desaverbar” o tempo de contribuição averbado no MPMG referente ao outro regime previdenciário (RGPS ou RPPS), com recebimento de remuneração em valor menor, tendo em vista não ser mais vantajosa a permanência deste tempo na contagem de tempo da de promotor/procurador de justiça, eis que a PEC 6/2019 prevê o cálculo de proventos utilizando todas as bases de contribuição desde jul/94 em diante, não permitindo mais o descarte de 20% das menores bases?

É vedada a desaverbação de tempo em regime próprio de previdência social quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor público em atividade (art. 96, VIII, da Lei 8.213/91, alterado pela recente Lei 13.846/2019). Se não tiver sido utilizado para

vantagens pecuniárias poderia ser desaverbado, mas existe o óbice do art. 96, VI, da mesma Lei 8.213/91 (alterado pela Lei 13.846/2019), pelo qual: a CTC somente poderá ser emitida por regime próprio de previdência social para ex-servidor. A questão é: este tempo, a requerimento do servidor poderia estar averbado, mas não ser contado para nenhuma finalidade, preservando-o para futura e oportuna desaverbação, entendemos.

8) A reforma da previdência acaba com o abono permanência?

Atualmente o abono de permanência é uma vantagem pecuniária paga a quem se encontra em atividade e já reuniu requisitos para aposentadoria voluntária, no valor de 11% da base de contribuição, exatamente equivalente ao valor da contribuição previdenciária. Com a reforma não há previsão de extinção formal do benefício mas passa a limitar seu o valor, ao máximo, no valor da contribuição previdenciária, resultando na possibilidade de ter reduzido o seu valor, ressaltando situações daqueles que já o recebem.

9) A reforma da previdência acaba com o tempo ficto de 17% para membros do Ministério Público homens, previsto no § 3º do art. 2º da EC 41/2003 e § 3º do art. 131 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A questão antecede à PEC

6/2019. Com efeito, a vedação de contagem de tempo ficto já existe desde a redação do art. 40, § 10, dada pela EC 20/98. Entretanto, as próprias EC 20/98 e EC 41/03 criaram uma exceção a essa vedação, permitindo que no caso dos membros do Ministério Público, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a data da publicação da EC 20/98 (16/12/1998), contado com acréscimo de 17%. A justificativa desses 17% é porque até a EC 20/98 o membro do MP homem se aposentava com 30 anos e passou a aposentar com 35 anos de tempo de contribuição. Protegeu um direito expectado dele. Ocorre que há um precedente, ainda isolado, do STF entendendo que esse acréscimo não poderia ser computado. A PEC 6/2019 traz uma vedação expressa para o RGPS no § 14, do art. 201, traz uma transição permitindo a contagem de tempo fictício até a data da sua promulgação (art. 25) e mantém a redação do § 10, do art. 40, da Constituição de 1988.

10) Como fica a situação da pensão por morte?

Em princípio será tratada nos termos da lei do respectivo ente federado (§ 7º, do art. 40, PEC 6/2019).

Estabelece novas regras na acumulação das pensões, vide resposta à pergunta 1

Apenas para referência veja-se como ficou para os servidores federais:

a) será concedida a dependente equivalente a

uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

b) As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco)

c) Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a: I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social

d) O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes

e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11) Quais os tempos que atualmente são computados para fins de aposentadoria e que podem ter questionamentos futuros?

A PEC 6/2019 possui o art. 25, § 3º, segundo a qual “considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida por regime próprio de previdência social com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias”. Nesse sentido o tempo de OAB que não houve contribuição (p. ex. advogado, estagiário, solicitador, etc) poderia ter questionamentos. Se assim, caberia ao interessado em contar esse tempo:

a) obter por via judicial a sua contagem alegando, dentre outros, que o sistema permitia a contagem com fundamento legal, o art. 4º da EC 20/98 deve ser observado e já estaria decaído o direito de cobrar essa contribuição por força da Súmula Vinculante 8/STF.

b) Indenizar, que significa recolher as contribuições do respectivo período perante

o INSS, obter a certidão de tempo de contribuição e averbar na contagem do cargo que ocupa.

Outro tempo que poderia ser questionado refere-se ao acréscimo de 17% para promotores e procuradores de justiça do sexo masculino (EC 20 e 41). Há precedentes isolados do STF que consideram este tempo como adquirido apenas para quem reuniu os requisitos para se aposentar na vigência da EC 20/98 (MS 31.299 e Rec. 10.823). O precedente não é erga omnes e poderia ser superado (overruling), em outros casos, se judicializados, com argumentos não enfrentados pelo STF.

Observa-se que várias aposentadorias já foram concedidas e registradas pelos Tribunais de Contas em nível federal e estadual para todos os Ministérios Públicos e Magistraturas nacionais com a contagem desses tempos, bem como já foram concedidas diversas pensões por morte. O desfazimento ou nulidade desses atos resultaria grave insegurança jurídica devendo ser modulados efeitos e eficácia de eventual decisão judicial desfavorável à contagem dos mesmos.

12) Como fica a alíquota mínima da contribuição previdenciária ordinária com a promulgação da PEC 6/2019?

Atualmente o membro do MPMG contribui com alíquota de 11% sobre o subsídio a título de contribuição

previdenciária, por força do art. 149, § 1º, da CF/88 c/c art. 28, da Lei Complementar Estadual 64/2002. A PEC 6/2019 majora a contribuição mínima de 11% para 14% (art. 11) e mantém a regra de que os servidores estaduais devem contribuir como no mínimo a mesma alíquota que o servidor federal (art. 9º, § 4º). Entendo que, nesse ponto, a aplicação se dará após respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, em 90 dias após a promulgação da PEC 6/2019. Mas a questão ainda suscita dúvidas aqueles que entendem que deveria ter lei estadual específica alterando a alíquota.

13) Como fica a progressividade da alíquota prevista na PEC 6/2019?

A PEC 6/2019 prevê a progressividade para a alíquota da contribuição previdenciária nos seguintes termos:

A contribuição será de 14%, porém sofrerá acréscimos ou reduções:

ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO - 6,5%
ACIMA DE 1 SM até R\$ 2.000,00 - 5,0%
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00 - 2%
De R\$ 3.000,01 até R\$ 5.839,45 SEM REDUTOR
De R\$ 5.839,45 até R\$ 10.000,00 + 0,5%
De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00 + 2,5%
De R\$ 20.000,01 a 39.000,00 + 5%
Acima de R\$ 39.000,01 + 8%

Entendemos que essa progressividade no Estado de Minas Gerais depende de alteração na lei estadual e não se aplica imediatamente após a promulgação da PEC 6/2019.

14) Como fica a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas após a promulgação da PEC 6/2019?

Atualmente os aposentados e pensionistas contribuem com 11% sobre o valor que exceder R\$5.839,45 (correspondente ao teto do INSS).

Em caso de déficit no regime, a reforma prevê a possibilidade do ente federado exigir a contribuição dos aposentados e pensionistas, que será de 14% (mais ou menos conforme redução ou acréscimo previsto na tabela da resposta número 13) incidente em valores a partir do valor do salário mínimo (atuais R\$998,00). Portanto, em caso de déficit, podem mudar a alíquota e a base de cálculo da contribuição dos aposentados e pensionistas (CF, art. 149, § 1º-A, com a redação da PEC 6/2019).

15) Com a promulgação da PEC 6/2019, ela já se aplica aos membros do MPMG?

Ao contrário do que está sendo noticiado na imprensa, a alteração constitucional proposta pela PEC 6/2019 atinge os Estados (e Municípios) em vários aspectos. Na verdade, a PEC 6/2019 limitou seu alcance à União (servidores federais) em três itens, deixando de fora, pois, nesses pontos os servidores estaduais (e municipais), a

saber:

a) Regras de aposentadoria voluntária comum;

b) Regras de transição das aposentadorias voluntárias comum; e

c) Garantia do direito adquirido quanto às aposentadorias voluntárias comum.

Portanto, temas como a readaptação, rompimento de vínculo do cargo pela aposentadoria, vedação de complementação, incorporação de vantagens nos proventos, aposentadoria por invalidez, cálculo de proventos, aposentadoria especial, aposentadoria dos professores estaduais e municipais, acumulação de benefícios, pensão por morte, contagem recíproca, aplicação subsidiária do RGPS, regime de previdência complementar, revogação da isenção para inativos, abono de permanência, unidade de gestão, isenções para servidores com doença incapacitante, vedação de criação de novos RPPS, regras gerais dos RPPS, aposentadoria sanção dos magistrados e membros do Ministério Público, vinculação de receitas previdenciárias aos gastos previdenciários, fiscalização pela União dos RPPS, dentre outros temas, tem disciplina normativo constitucional prevista pela PEC 6/2019, que alcança os Estados.

16) A reforma estadual pode criar regras de transição próprias para os servidores estaduais, incluindo os membros do MPMG?

A reforma estadual deve seguir vários parâmetros fixados na reforma federal e na

legislação geral dela advinda, mas, em tese, em razão do poder constituinte decorrente que o Estado detém para elaborar sua própria Constituição e em razão da competência reservada e autonomia federativa, ele pode legislar naquilo que não for contrário à Constituição e normas gerais federais. Portanto entendemos pela possibilidade do Estado criar regras de transição próprias na reforma estadual.

17) Há algum impacto na aposentadoria proporcional, conhecida como aposentadoria sanção prevista para os membros do Ministério Público?

Sim, a aposentadoria sanção ou aposentadoria proporcional aplicada como punição disciplinar está sendo eliminada do texto constitucional, na nova redação do art. 130-A.

18) Há alguma alteração na aposentadoria compulsória?

Não, a aposentadoria compulsória permanece aos 75 anos de idade para ambos os sexos com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (CF, art. 40, § 1º, II c/c Lei Complementar nº 152/2015).

19) Como ficam as regras de transição para a aposentadoria voluntária dos Promotores e Procuradores de Justiça?

Considerando que a PEC 6/2019 não se aplica imediatamente aos servidores estaduais, prevalecem as regras de transição atualmente

em vigor (p. ex. art. 3º, da EC 47/05, art. 2º e 6º da EC 41/03), até que venha a reforma que se trate do âmbito estadual.

Para os servidores federais foram criadas duas regras de transição: art. 4º e 20 da PEC 6/2019.

20) Como ficam o cálculo e o reajuste dos proventos de aposentadoria dos Promotores e Procuradores de Justiça?

Considerando que a PEC 6/2019 não se aplica imediatamente aos servidores estaduais, prevalecem as regras convencionais e de transição atualmente em vigor sobre o cálculo e reajuste de proventos (p. ex. art. 40 da CF, art. 3º, da EC 47/05, art. 2º e 6º da EC 41/03), até que venha a reforma que trate do âmbito estadual.

Para os servidores federais o cálculo de proventos obedecerá o disposto no art. 26, da PEC 6/2019, devendo ser destacado que o período base de cálculo muda da atual média de 80% das maiores bases de contribuição para 100% das contribuições, o que significa dizer que todas as bases de contribuição, de toda a vida laboral do segurado serão levadas em conta para o cálculo dos proventos, não havendo mais o descarte de 20% das menores bases de contribuição. Nesse sentido os servidores, por enquanto os federais, deverão rever seu planejamento previdenciário para retirada de eventual tempo cujo base de calcula reduza o valor dos proventos no futuro.

Lei de Abuso de Autoridade segue no radar de atuação da AMMP



Além de participar da confecção e protocolo da ação no dia 9 de outubro, a Associação está acompanhando o andamento, no STF, da ADI 6238, impetrada em face da Lei de Abuso de Autoridade.

Assim como informado pela AMMP em seus canais oficiais, a ADI foi distribuída para a relatoria do ministro Celso de Mello. E já no dia 23 de outubro, a CONAMP, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) e a Associação Nacional dos

Procuradores do Trabalho (ANPT) se reuniram com o magistrado para tratar dos equívocos da legislação que visa intimidar e criminalizar a atuação dos membros do MP e da magistratura.

Pela CONAMP participaram do encontro o 1º vice-presidente da entidade, Manoel Murrieta, e o advogado Aristides Junqueira.

Além da judicialização da questão, a CONAMP está articulando Ato Público Nacional para mostrar à sociedade e às autoridades sobre as consequências da nova lei. A classe

será informada sobre os detalhes da mobilização.

Legislativo

No dia 25 de setembro, a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados recebeu o PL 4909/2019. O texto, de autoria do parlamentar Diego Garcia, revoga “a Lei nº 13.869/2019, que “Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a

Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)”.

Na justificativa do PL, o deputado apontou que a Lei de Abuso de Autoridade estabelece controle intempestivo e desproporcional à atuação das autoridades que combatem a criminalidade. O texto aguarda a designação de relator na CCJC.

AMMP promove curso sobre Crimes Cibernéticos



No dia 25 de outubro, a Associação recebeu, em seu auditório, evento que traçou um complexo panorama sobre os crimes praticados no Ciberespaço e formas de atuação do estado para combatê-los. A mesa do evento foi presidida pela

Promotora de Justiça e coordenadora da Coordenadoria Estadual de Combate aos Crimes Cibernéticos (COECIBER), Christianne Cotrim Assad Benssoussan.

A primeira palestra foi ministrada por Paulo Lino,

especialista em Justiça Criminal, Tecnologia de Informações, Gestão de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas, perito em Fraudes pela Association of Certified Fraud Examiners e agente especial do Departamento de Polícia Federal de 1987 a 2002.

Em entrevista ao AMMP Notícias, Paulo Lino explicou que a legislação de combate aos crimes cibernéticos deve ser sempre atualizada. "O Estado sempre vai ficar atrás, até pela formação de sua estrutura. A tecnologia e as novas formas de crime são mais rápidas que o Estado. É preciso criar estruturas de aplicação da lei um pouco mais flexíveis e de permanente atualização".

A segunda palestra

foi apresentada pelo Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, membro Honorário da Força Aérea Brasileira e presidente da Associação Brasileira de Estudos da Inteligência e da Contraineligência (ABEIC), Fábio Costa.

Ao AMMP Notícias, Fábio Costa explicou que a parte navegável da internet representa apenas a ponta do iceberg. Os crimes de maior potencial acontecem na chamada "dark internet". "O problema é quando a gente começa a trabalhar com a dark internet. Onde as coisas ruins acontecem. Venda de órgãos, os assassinos de aluguel, tráfico de drogas, terrorismo internacional, tráfico de pessoas."

AMMP recebeu o 1º Seminário de Direito Penal Econômico e Vitimologia de Minas Gerais



O evento, realizado no dia 14 de outubro, na sede da Associação, foi coordenado pelos Promotores de Justiça Lélcio Braga Calhau e Luiz

Gustavo Gonçalves Ribeiro, e pelo professor Luciano Santos Lopes, da Faculdade Milton Campos.

O primeiro painel,

"Vitimologia e Direito Penal Econômico: desafios para a realidade", foi ministrado pelo professor Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, Doutor em Direito pela Universidade de Sevilha, Espanha e Bolsista de Pós-Doutorado FAPESP na Universidade da Pennsylvania Eduardo Saad-Diniz. Os debatedores foram Luciano Santos Lopes e Henrique Abi-Ackel, ambos professores da Faculdade Milton Campos.

O segundo painel, Ministério Público e Direito Penal Econômico: dogmática, questões

concretas e a evolução jurisprudencial brasileira, foi capitaneado pelo Procurador Regional da República, professor, mestre em Direito pela PUC-Rio de Janeiro, Doutor em Direito Penal pela USP e Pós-Doutor em Direito Penal pela Universidade de Coimbra, Arthur de Brito Gueiros Souza. Os Promotores de Justiça Luiz Gustavo Gonçalves e Fábio Reis de Nazareth foram os responsáveis pelo debate, mediado pelo Procurador de Justiça Jarbas Soares Junior.

CONAMP se manifesta sobre execução de pena após condenação em 2ª Instância

Foto: Agência Brasil



Em meio ao julgamento sobre o tema no Supremo Tribunal Federal, a CONAMP divulgou, no dia 15 de outubro, Nota Pública para reiterar apoio à jurisprudência da Corte que autoriza o início da execução da pena após condenação em 2ª instância.

O documento, que recebeu destaque em veículos de imprensa como o Jornal Nacional, Jornal Hoje, O Globo, O Antagonista, Correio Braziliense, Estadão, Metrópoles, destacou que a “a eventual reversão desse entendimento implicaria em evidente retrocesso jurídico, dificultando a repressão a crimes, favorecendo a prescrição

de delitos graves, gerando impunidade e, muitas vezes, até inviabilizando o trabalho desenvolvido pelo Sistema de Justiça Criminal e em especial pelo Ministério Público brasileiro no combate à macrocriminalidade”.

A nota ainda relatou que o entendimento contemporâneo sobre o assunto é fruto de profundas discussões. “A atual jurisprudência - que resgatou o entendimento que vigorou durante quase 20 anos desde a promulgação da Constituição de 1988, e até muito antes dela - foi fixada pelo plenário da Suprema Corte após exaustivos debates e nos recolocou na trilha da realidade

institucional dos países onde vigora o império das leis e o princípio de que elas devem alcançar a todos.”

STF determina soltura de latrocinha condenado

Enquanto o plenário da Corte analisava a legalidade da prisão em 2ª instância, o Ministro Marco Aurélio Mello deferiu, no dia 15 de outubro, pedido de *Habeas Corpus* de defesa de condenado a 28 anos de reclusão por crime de latrocínio pelo Juízo da Segunda Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Conselheiro Pena.

Após a sentença ter sido mantida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a defesa do condenado também impetrou pedido de HC ao STJ, mas foi

negado. O que para a parte gerou constrangimento ilegal, “tendo em vista determinação do cumprimento antecipado da pena”.

Em sua decisão, Marco Aurélio explicou que deferiu a liminar para afastar “a execução provisória de sanção”. O ministro ainda considerou que a medida do Juízo da Segunda Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Conselheiro Pena foi “açodada, precoce e temporã da pena”.

Por fim, o ministro determinou que o condenado seja advertido de que deve “adotar a postura que se aguarda do cidadão integrado à sociedade”.

Reunião na CONAMP



No dia 23 de outubro, a Diretoria da AMMP participou de reunião ordinária do Conselho Deliberativo da CONAMP.

AMMP em diálogo com o Senado



No dia 21 de outubro, a Diretoria da AMMP, se reuniu com o senador Antonio Anastasia, em seu escritório.

Durante o encontro, foram debatidas questões institucionais que envolvem o Ministério Público.

Diretoria no Congresso Nacional



A diretoria da AMMP se reuniu, ao longo da segunda semana de outubro, com diversos congressistas, em Brasília, para tratar de questões institucionais.

AMMP participa de Encontro Regional em Barbacena

No dia 10 de outubro, o presidente da AMMP, Enéias Xavier Gomes, participou de evento, promovido pela PGJ, que reúne integrantes locais do MPMG. O encontro tem a função de debater as demandas daqueles que atuam na região.

Procurador de Justiça recebe honraria da Academia de Letras da PM



No dia 3 de outubro, o Procurador de Justiça Joaquim Cabral Netto foi condecorado com a "Medalha Cultural Acadêmico Cel. Saul Alves Martins", oferecida pelo Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais e pela Academia de Letras João Guimarães Rosa da PM.

O Procurador de Justiça Luis Carlos Abritta, que representou o PGJ, Antônio Sérgio Tonet, fez a entrega das medalhas aos civis homenageados.

Promotor participa de lançamento de frente para combater pedofilia



No dia 9 de outubro, a AMMP compareceu ao lançamento, na Câmara dos Deputados, em Brasília, da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento à Pedofilia. O Promotor de Justiça Carlos José (Casé) Fortes participou da solenidade como palestrante.

O evento reuniu as maiores autoridades do país sobre o tema, como Casé Fortes, autor do livro "Todos contra a pedofilia", inspirado no movimento nacional que foi coordenado por ele.

Academia de Letras recebe palestra sobre poesia



No dia 30 de outubro, a AMMP sediou reunião da Academia de Letras do MPMG. O evento contou com a palestra "Aldravia: Uma nova forma de poesia", ministrada pela professora Andreia Donadon Leal e pelo professor José Benedito Donadon Leal.

AMMP participa de homenagem a ex-presidente



No dia 23 de outubro, a Diretoria da AMMP prestigiou a aposição da fotografia da ex-presidente da CONAMP Norma Angélica Cavalcanti, na sede da instituição.

Diretoria comparece à Assembleia Legislativa de Minas Gerais para homenagear a AMPASA



No dia 30 de outubro, a Diretoria da AMMP esteve na Assembleia Legislativa para a solenidade de entrega de Voto de Congratulações à Associação Nacional do Ministério Público de Defesa da Saúde (AMPASA), que tem como presidente o associado e Promotor de Justiça Gilmar de Assis.

Na ocasião, a Associação aproveitou o ensejo para dialogar com alguns parlamentares sobre questões envolvendo a instituição.

Eleições AMMP

Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

Data: 20/11/2019

Horário: 9 às 18h

Local: Auditório da Sede em Belo Horizonte

Votos postados pelo correio no interior deverão chegar à sede da AMMP, até às 18 horas do dia 20/11/2019.

Lavagem de dinheiro



Foto:STJ

Tema do julgado: Lavagem de dinheiro. Denúncia. Condutas praticadas antes da Lei n. 12.683/2012. Crime antecedente. Descrição exaustiva e pormenorizada. Desnecessidade. Lastro probatório mínimo.

Previamente às modificações realizadas pela Lei n. 12.683/2012, a imputação do crime de lavagem de dinheiro exigia que a denúncia apontasse a suposta prática de um dos crimes antecedentes previstos expressamente nos incisos do art. 1º da

Lei n. 9.613/1998, pois, até então, a adequação típica de uma determinada conduta ao crime de lavagem exigia que os bens, direitos ou valores tivessem sido provenientes, direta ou indiretamente, de uma daquelas infrações penais enumeradas no rol do citado dispositivo legal. Segundo a jurisprudência desta Corte, "tendo o crime sido praticado antes da alteração legislativa (Lei 12.683/2012), a denúncia [deve ter] o cuidado de imputar ao paciente a conduta conforme previsão legal à época

dos fatos" (HC 276.245/MG, Quinta Turma, DJe 20/06/2017). O STF adota o posicionamento de que "o processo e julgamento do crime de lavagem de dinheiro é regido pelo Princípio da Autonomia, não se exigindo, para que a denúncia que imputa ao réu o delito de lavagem de dinheiro seja considerada apta, prova concreta da ocorrência de uma das infrações penais exaustivamente previstas nos incisos I a VIII do art. 1º do referido diploma legal, bastando a existência de elementos indiciários de que o capital

lavado tenha origem em algumas das condutas ali previstas" (STF, HC 93.368/PR, Primeira Turma, DJe de 25/8/2011). Desse modo, a inicial deve ser considerada apta se contiver narrativa que demonstre, de modo indiciário, a probabilidade da prática do crime antecedente e as condutas relacionadas ao suposto branqueamento de bens, direitos e valores que provavelmente seriam proveitos desse anterior crime previsto no rol do art. 1º da Lei n. 9.613/1998, permitindo a efetiva defesa do acusado. (Informativo STJ)

Acordo firmado pelo MPMG em Uberaba vai colocar fim a danos ambientais provocados por vazamentos de esgoto



Foto: Universidade de Uberaba

Em setembro, a Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias do Rio Paranaíba e Baixo Rio Grande celebrou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas (Codau) de Uberaba. O acordo prevê ações que vão desde correções ao sistema de esgotamento sanitário à construção de espaço público coletivo.

O termo determinou que a CODAU demonstrasse, em 30 dias, “a completa execução e o adequado funcionamento do Projeto do Interceptador São Bento e Estação Elevatória de Esgoto Sanitário (EEES Água Santa), através de laudo

técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ATR). A mesma condição é adotada em relação ao esgotamento sanitário do local denominado “Dea Maria”.

Também são descritos no documento, a correção de vazamentos em outros cinco pontos da cidade, bem como a construção de nova fossa séptica no bairro rural Ponte Alta.

Como medida compensatória, o TAC estipulou o investimento de R\$ 800 mil na construção de espaço coletivo com mirante e equipamentos urbanos. A obra, que deverá ser entregue na comemoração do bicentenário de Uberaba, em março de 2020, passará a integrar o Complexo do Centro de Educação Ambiental e Tecnológica,

de responsabilidade da autarquia, no local denominado “Parque das Barrigudas”.

De acordo com o coordenador regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera, o espaço de convivência oferecerá condições para o descanso, alimentação e contemplação da natureza.

O cumprimento integral do TAC encerrará, entre inquéritos civis, boletins de ocorrência e inquéritos penais, 15 expedientes investigativos instaurados pelo MPMG. Já o descumprimento resultará no pagamento de multa moratória diária, no valor de R\$ 500,00. O montante será revertido para o Fundo

Especial do Ministério Público (FUNEMP).

Danos
Carlos Alberto Valera aponta que os vazamentos de esgoto representam riscos à saúde da população, ao solo e aos recursos hídricos da cidade. “Os impactos pelo lançamento de efluentes brutos, isto é, sem tratamento geram uma série de consequências para os recursos hídricos e para o solo, dentre as principais, à ocorrência de processos erosivos nas margens dos cursos d’água e a eutrofização pela grande carga de material orgânico e, ainda, aumento da bactéria *escherichia coli*”, em prejuízo da qualidade das águas, destacou.

Epidemia Secreta



Carlos José e Silva Fortes (Casé) - Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais desde 1991; especializado em Direito Penal; Curador da Infância e Juventude da Comarca de Divinópolis; membro do Grupo de Apoio Técnico da CPI da Pedofilia desde abril de 2008; Fundador e ex-presidente do Grupo de apoio à Adoção "De Volta pra Casa"; Coordenador do movimento nacional "Todos contra a pedofilia"; representante do Brasil, pelo MPMG no "Grupo de Trabajo Sudamericano de Interpol para combate aos crimes contra menores em América Del Sur"

"Existe um epidemia que, em segredo, destrói a saúde e aniquila a vida de muitos. Essa epidemia já se alastrou e atingiu quase todas as casas. Atingiu a minha e, provavelmente, a sua também.

Muitas pessoas não sabem, porque é um segredo. Muitas pessoas sabem e fingem não saber... Pouquíssimas pessoas

sabem e rompem o silêncio" (GONTIJO, Pedro. *Epidemia secreta. Uberlândia: Assis Editora, 2019*)

Desde abril de 2008 tenho viajado para várias partes do Brasil, e até outros países, procurando levar informações no sentido de prevenir e combater os crimes de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, o que tem ocupado parte significativa da minha vida. Embora tenha exigido sacrifícios, não é algo que eu pudesse simplesmente escolher não fazer, mas uma incumbência da qual não poderia jamais fugir.

Rio Branco-AC, ou Boa Vista-RR, ou Itacajá, no interior de Tocantins, ou Bagé, no extremo sul do Rio Grande do Sul, u em qualquer cidade das Minas Gerais... Faculdades, escolas, empresas, centros comunitários, câmaras de vereadores, prefeituras, fóruns, seminários, congressos, cursos, eventos esportivos, shows artísticos, rádio, TV, etc. Já falei em grandes auditórios, lotados com milhares de pessoas (com ar condicionado, sistema de som e vídeo), ou em lugares como uma aldeia de índios (sentados em roda, embaixo de uma árvore), ou mesmo sob de uma lona de circo. Já falei a doutores e a pessoas bem simples, idosos, jovens e crianças. Católicos, espíritas, evangélicos, umbandistas, agnósticos e ateus.

Ao longo destes

anos de viagens tenho encontrado muitas pessoas extremamente dedicadas e conscientes, desde as mais simples e anônimas até as mais graduadas ou famosas. Ouvi histórias, desabafos, choros e lutas, assim como constatei também, infelizmente, descaso e ignorância. Conheci diversos movimentos e iniciativas, locais e regionais, de variadas regiões do Brasil, que surgiram e se fortaleceram... o objetivo é simples, quase óbvio: sensibilizar as pessoas para que amem, respeitem e cuidem bem das crianças e adolescentes, especialmente os protegendo da agressão sexual.

Durante essa jornada, li, vi e ouvi todo o tipo de violência sexual contra a criança e adolescente: abandono, tortura, estupro, incesto, prostituição, violência sexual até com bebês, pais e mães criminosos, indiferença, traumas, morte... e essa carga negativa, embora nos entristeça, também causa indignação e é imediatamente transformada em força para prossequimos firmes com o movimento "Todos contra a pedofilia". Entendo que ninguém, especialmente quem conheceu de perto todo o horror dos crimes de pedofilia (abuso e exploração sexual de menores, definidos no CP e no ECA), tem o direito de se omitir na prevenção e no combate destes. Trata-se de uma impossibilidade ética. Todos nós temos o dever,

legal, moral e espiritual, de proteger a criança, e devemos seguir, lado a lado junto com os amigos, companheiros e conhecidos, nos esforçando para fazer nossa parte, dentro e fora do nosso trabalho.

Mas também fique registrado que em todas as viagens houve alegria e esperança. Percebi que em todos os lugares é evidente a indignação das pessoas contra os crimes ligados à pedofilia. A sede de Justiça (com 'J' maiúsculo... como ideal) é grande... é incalculável. O crescimento das notícias de crimes ligados à pedofilia é resultado disso. Não porque estejam necessariamente acontecendo mais casos abusos e exploração contra crianças e adolescentes, mas porque as pessoas estão conhecendo e se encorajando a falar, a denunciar, a não mais aceitar que uma criança seja estuprada, exposta, violentada. As campanhas, frentes parlamentares, CPIs, movimentos, ONGs, etc. são muitos, e todos igualmente importantes.

Desde sempre e até hoje, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes (crimes de pedofilia) são gravíssimos problemas da sociedade brasileira. Todos os dias são cometidos muitos crimes de estupro de crianças, pornografia infantil, prostituição infantojuvenil, assédio pela internet (grooming) ou fora dela, etc. Tais delitos atingem de

forma profunda e aguda a parcela mais frágil e também mais preciosa de nosso povo, as pessoas em formação, as crianças e adolescentes.

Apesar das estatísticas serem inexatas, sabemos que a quantidade de delitos e vítimas é imensa: e nesse ponto todas as verificações práticas concordam. A perversidade, covardia e cinismo dos criminosos não tem limites. A omissão e a negligência ainda são amplas e estão arraigadas em nossa cultura, que precisa ser mudada. As consequências para as vítimas são profundas e indelévels. Tais delitos comprometem o futuro da nação, uma vez que atacam justamente as pessoas que o construirão.

Embora a garantia dos direitos da criança e do adolescente seja "A" prioridade absoluta de acordo com a Constituição (Art. 227, CF/1988), grande parte das autoridades brasileiras, seja dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou até do Ministério Público, nos âmbitos municipal, estadual ou federal, ainda tratam o assunto como um "ato de caridade". Garantir os direitos da criança e do adolescente é, na verdade, mais que dever legal (prioritário e indiscutível), dever moral, ético e cívico... de todos nós, sem exceção.

Em todo o Brasil o abuso e a exploração sexual cometidos contra a criança e o adolescente são comuns, não escolhem classe, credo, cor ou situação financeira ou nível de instrução.

Os abusos sexuais de crianças acontecem todos os dias, dentro e fora de casa; a exploração sexual, na forma de prostituição infantojuvenil é lugar comum, desde Manaus a Porto Alegre, passando por Aparecida do Norte, por todas as praias turísticas nordestinas e pelas estradas que cortam o país; a cada minuto temos crianças assediadas pela internet e mais sites promovendo e lucrando com a pornografia infantil; o tráfico de pessoas, especialmente crianças e adolescentes, passa por nossos aeroportos a todo momento.

Estima-se que apenas 10% dos casos de abuso e exploração sexual sejam denunciados, mas essa situação vem mudando: Entre 2011 e 2017 o Brasil teve um aumento de 83% de notificações gerais de violência sexual contra crianças e adolescentes, segundo o boletim epidemiológico divulgado pelo Ministério da Saúde. Dentre os casos de estupro, assédio, pornografia, tráfico e prostituição, a maior parte das notificações é de estupro (51,2% entre as crianças e 67,8% entre os adolescentes) e a maioria das vítimas do sexo feminino (74,2% entre as crianças e 92,4% entre os adolescentes).

O "Disque 100" (Disque Direitos Humanos), que é o principal canal para denúncias sobre violência sexual infantojuvenil, vinculado ao "Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra

Crianças e Adolescentes", teve um aumento de 150% nos atendimentos de 2005 a 2008 (SDH). Entre 2003 e 2010, foram mais de 2 milhões de atendimentos e, dentre seus encaminhamentos, 59,4% se referiam a denúncias de abuso sexual e 38,41% exploração sexual. Já em 2011 recebeu uma média de 225 denúncias por dia, um crescimento de 160% em comparação com 2010. O acréscimo de 2011 até o primeiro terço do ano de 2012 foi de mais de 70%. O Atlas da Violência 2018, produzido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e FBSP (Forum Brasileiro de Segurança Pública), aponta que as crianças são as maiores vítimas de estupro no Brasil!

O "abuso sexual" é o segundo tipo de violência mais comum contra crianças de 0 a 9 anos, responsável por 35% dos casos denunciados, perdendo apenas para a "negligência e abandono", que são 36% dos casos, segundo o Ministério da Saúde. Entretanto, ainda há que se considerar que justamente o abandono e a negligência são os grandes fatores que levam ao abuso sexual.

A exploração sexual de crianças e adolescentes é menos denunciada que o abuso, entretanto está presente em todo o país, na forma de prostituição infantojuvenil, tráfico de menores e turismo sexual. Para termos uma idéia, Francisco Rosário,

da Comissão de Turismo Integrado do Nordeste (CTI-NE), afirmou na "Feira Internacional de Turismo da Holanda" (como citado pela Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Ana Lúcia Melo), que o turismo sexual afeta pelo menos 930 municípios brasileiros, dos quais 436 fazem parte do mapa turístico no Nordeste do Brasil. A prostituição infantojuvenil ligada ao tráfico e uso de drogas (especialmente o "crack"), é realidade em pequenas e grandes cidades brasileiras, nas ruas, nas "cracolândias", nos portos, nos grandes estacionamentos de caminhões, milhares de pequenos hotéis e motéis, e até bordéis especializados, de norte a sul. O tráfico de pessoas, envolvendo a corrupção e uso de documentos falsos, não é novidade nos aeroportos do país.

Além disso, devemos levar em conta os milhares de casos que todos os dias são chegam aos Conselhos Tutelares, às Delegacias de Polícia, aos Policiais Militares e Promotores de Justiça de todo o Brasil.

Muitíssimo relevantes todos os casos de exploração sexual infantojuvenil que envolvem a internet (especialmente pornografia infantil), denunciados junto à Polícia Federal, órgãos governamentais especializados ou mesmo ONGs que se dispõem a receber esse tipo de relato.

A Polícia Federal periodicamente realiza operações especiais contra

a pornografia infantojuvenil, desde a “Operação Turko” (2009), que visou o extinto “Orkut”) até as recentes operações “Luz da Infância” (2019). A Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos (CND) recebeu 43.182 denúncias de pornografia infantil em 2015 e 60.002, em 2018. O FaceBook é a maior rede social do mundo e ainda é a mais usada por brasileiros, e o fato mais denunciado atualmente é a pornografia infantil.

A ONG SaferNet Brasil, por exemplo, atua desde 2005, combatendo de forma competente o uso indevido da Internet para a prática de crimes e violações contra os Direitos Humanos: aliciamento, produção e difusão de imagens de abuso sexual de crianças e adolescentes (pornografia infantojuvenil), racismo, neonazismo, intolerância religiosa, homofobia, apologia e incitação a crimes contra a vida e maus tratos contra animais. Para a realização desse trabalho associou-se a diversas outras entidades particulares

ou governamentais, inclusive a ChildHood e o Ministério Público Federal. Hoje em dia a entidade se consolidou como referência nacional no enfrentamento desses delitos. Dentre suas atividades, a SaferNet recebeu, em 14 anos, mais de 4 milhões de denúncias, a grande maioria relativa a pornografia infantil (com aumento a cada ano).

Como se já não fosse óbvio a qualquer observador um pouco mais atento, em face de todas essas informações fica claro que o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, em todas as suas formas, são problemas cuja resolução é fundamental para o desenvolvimento da nação. Os crimes ligados à pedofilia corroem nossa infância e nossa juventude e comprometem gravemente o futuro do país.

Diante de tudo isso – e pelo bem de cada criança – precisamos saber – e fixar – que cada vez que vemos uma notícia de uma criança que foi estuprada pelo padrasto, ou por alguém próximo, ou por alguém da rua; cada vez que ouvimos notícias de crianças

se prostituindo, seja na beira de uma praia no nordeste, seja num estacionamento de caminhões durante o escoamento de safras, num posto de gasolina, seja nas ruas da grande cidade; toda vez que vemos sites comercializando pornografia infantil; sempre que recebemos no whatsapp, ou por outras redes sociais, fotos e filmes de crianças abusadas, sendo torturadas, estupradas; toda vez ouvimos, vemos ou temos notícias dessas cenas... **NÓS SOMOS RESPONSÁVEIS.**

Quando nos manifestamos, seja com “Todos Contra a Pedofilia”, ou “Proteja Nossas Crianças”, ou “Carinho de Verdade”, ou qualquer outra campanha, todas igualmente importantes e boas, estamos automaticamente criando em torno de nós uma esfera de proteção a todas as crianças e adolescentes que estão a nossa volta, por que estamos dizendo para o criminoso pedófilo o seguinte: “essas crianças não estão abandonadas, não estão negligenciadas, elas serão sempre cuidadas, e caso nós percebamos a existência de algum agressor, de alguma ameaça, nós vamos denunciar, nós vamos

agir, nós vamos tomar todas as providências”. Estamos praticando a proteção e a prevenção. Mas se nos omitimos, também somos culpados.

Todo dia é dia de colocar em primeiro lugar o direito da criança e do adolescente, todo dia é dia de cuidar, de prestar atenção na parte mais importante da nossa sociedade, que são as crianças. Todo o dia é dia para que a mostremos aos governantes, às famílias e à sociedade que o povo brasileiro, as pessoas de bem do nosso país, querem que a criança seja colocada sempre em primeiro lugar, que ela tenha educação, que ela tenha saúde, que ela tenha família, que ela tenha todos os direitos que estão definidos na lei, e, mais do que tudo, gravados no coração de cada pessoa de bem.

Portanto não nós esqueçamos jamais – especialmente nós promotores de Justiça – que nosso trabalho diário e nosso gesto de indignação são muito importantes, salvam vidas, salvam almas, salvam pessoas, especialmente crianças e adolescentes. Todos contra a pedofilia!



Participe do AMMP Notícias
Envie sua sugestão de artigo para
jornalismo@ammp.org.br

AMMP prestigia posse dos novos membros do MPMG



A AMMP cumpriu agenda para receber os 14 novos Promotores (as) de Justiça aprovados pelo 56º Concurso de Ingresso na Carreira do MPMG.

No dia 1º de novembro, a Diretoria participou da solenidade de posse dos novos membros, no Salão dos órgãos Colegiados - Salão Azul da PGJ. Posteriormente,

os aprovados foram recebidos em coquetel na sede da AMMP.

No dia 4 de novembro, a Diretoria compareceu à abertura do curso para os 14 novos colegas da carreira ministerial.

Já no dia 6 de novembro, os novos Promotores (as) participaram de reunião no auditório da sede, onde

foram repassados detalhes sobre a atuação institucional e informações sobre os serviços disponíveis na Associação.

Compuseram a mesa do encontro, o presidente da AMMP Enéias Xavier Gomes, o vice-presidente da AMMP, José Silvério Perdigão, o Promotor de Justiça e diretor do AMMP-SÁUDE, Luiz Felipe de Miranda Cheib, o

Diretor do Departamento de Esportes e 4º vice-presidente da AMMP, Hugo Barros de Moura Lima, o Procurador de Justiça Joaquim Cabral Netto e o Promotor de Justiça e Chefe de Gabinete do PGR, Carlos Henrique Torres de Souza. Após a reunião, todos foram convidados para um happy hour no scotch bar do parque esportivo.

AMMP fará entrega de honraria à notáveis

No dia 29 de novembro, a Associação fará, na sede, a entrega da Comenda do Mérito Ozanan Coelho.

Na edição de 2019, os agraciados são:

Dermeval Farias Gomes Filho – Promotor de Justiça e conselheiro do CNMP (Biênio 2017/2019)

Lauro Machado Nogueira – Promotor de Justiça e conselheiro do CNMP (Biênio

2017/2019)

Marcelo Weitzel Rabello de Souza – Procurador de Justiça e conselheiro do CNMP

André Prado de Vasconcelos – Juiz federal do TRF-1 vice-presidente da Ajufe (Biênio 2016-2018)

Norma Angélica Cavalcanti – Promotora de Justiça e presidente da CONAMP (Biênios 2014/2016 e

2017/2018)

Maurício Torres Soares – Desembargador e presidente da Amagis (Biênio 2016/2018)

Durante o evento também será entregue placa em homenagem ao Procurador de Justiça Alceu José Torres Marques e acontecerá a inauguração da fotografia para a “Galeria de Presidentes da AMMP”, do Procurador

de Justiça Epaminondas Fulgêncio Neto.

História

A comenda foi criada em agosto de 2000 e é destinada àqueles que, de algum modo, tenham dignificado ou contribuído para o engrandecimento do MPMG ou da AMMP.

Tudo pronto para a festa

No dia 30 de novembro a Associação irá realizar a Confraternização Anual da AMMP, no espaço de eventos Sua Sala, no Shopping Pontão em Belo Horizonte.

Os convites já estão disponíveis e são limitados para compra exclusiva para associados, acompanhantes, dependentes e beneficiários no valor de R\$150,00. O preço para convidados é de R\$200,00.

O pagamento pode ser realizado por boleto bancário ou presencialmente na Secretaria da AMMP com cheque ou dinheiro.

Os (as) associados (as) que optarem pelo boleto bancário poderão retirar seus convites na entrada do evento.

Atrações

Para animar a festa, diversos gêneros musicais. A banda Rockstrela apresenta vasto repertório roqueiro nacional e internacional. Já Du Monteiro e o Baile da Dri, apostam vários ritmos diferentes.

Cardápio

Durante todo o evento serão servidas cervejas artesanais, vinho tinto, espumante e whisky, além de um buffet completo com inspirações da cozinha italiana, árabe e mediterrânea. A novidade deste ano está na mesa de sobremesas.

Para garantir seu ingresso: eventos@ammp.org.br

Chá das 3



No dia 5 de novembro, a AMMP realizou o Chá das 3 para aposentados e pensionistas.

O evento contou com a apresentação da pianista Wilza Magalhães, que tocou grandes clássicos da música nacional e internacional. O Chá também recebeu o radialista Jéo Mendes da Alternativa FM.

AMMP entrega brinquedos para duas creches em comemoração do Dia das Crianças



Nos dias 10 e 11 de outubro, para comemorar o Dia das Crianças, a Associação Mineira do Ministério Público distribuiu 131 brinquedos à Creche Sagrada Família, no bairro Taquaril, e ao Centro Infantil Comunitário Criarte, no bairro Santa Mônica. As instituições cuidam de crianças de 1 a 4 anos que estão em área de vulnerabilidade social.

Câncer de próstata

No Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens (atrás apenas do câncer de pele não-melanoma). Em valores absolutos e considerando ambos os sexos, é o segundo tipo mais comum. A taxa de incidência é maior nos países desenvolvidos em comparação aos países em desenvolvimento.

A próstata é uma glândula que só o homem possui e que se localiza na parte baixa do abdômen. Ela é um órgão pequeno, tem a forma de maçã e se situa logo abaixo da bexiga e à frente do reto (parte final do intestino grosso). A próstata envolve a porção inicial da uretra, tubo pelo qual a urina armazenada na bexiga é eliminada. A próstata produz parte do sêmen, líquido espesso que contém os espermatozoides, liberado durante o ato sexual.

Mais do que qualquer outro tipo, é considerado um câncer da terceira idade, já que cerca de 75% dos casos no mundo ocorrem a partir dos 65 anos. O aumento observado nas taxas de incidência no Brasil pode ser parcialmente justificado pela evolução dos métodos diagnósticos (exames), pela melhoria na qualidade dos sistemas de informação do país e pelo aumento na expectativa de vida.

Alguns desses tumores podem crescer de forma rápida, espalhando-se para outros órgãos e podendo levar à morte. A maioria, porém, cresce de forma tão lenta (leva cerca de 15 anos para atingir 1 cm³) que não chega a dar sinais durante a vida e nem a ameaçar

a saúde do homem.

O que aumenta o risco?

- A idade é um fator de risco importante, uma vez que tanto a incidência quanto a mortalidade aumentam significativamente após os 50 anos.

- Pai ou irmão com câncer de próstata antes dos 60 anos, podendo refletir tanto fatores genéticos (hereditários) quanto hábitos alimentares ou estilo de vida de risco de algumas famílias.

- Excesso de gordura corporal aumenta o risco de câncer de próstata avançado.

- Exposições a aminas aromáticas (comuns nas indústrias química, mecânica e de transformação de alumínio) arsênio (usado como conservante de madeira e como agrotóxico), produtos de petróleo, motor de escape de veículo, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPA), fuligem e dioxinas estão associadas ao câncer de próstata.

Sinais e sintomas

Em sua fase inicial, o câncer da próstata tem evolução silenciosa. Muitos pacientes não apresentam nenhum sintoma ou, quando apresentam, são semelhantes aos do crescimento benigno da próstata (dificuldade de urinar, necessidade de urinar mais vezes durante o dia ou à noite). Na fase avançada, pode provocar dor óssea, sintomas urinários ou, quando mais grave, infecção generalizada ou insuficiência renal.

Deteção precoce

A deteção pode ser feita por meio da investigação, com exames clínicos, labo-

ratoriais ou radiológicos, de pessoas com sinais e sintomas sugestivos da doença (diagnóstico precoce), ou com o uso de exames periódicos em pessoas sem sinais ou sintomas (rastreamento), mas pertencentes a grupos com maior chance de ter a doença. No caso do câncer de próstata, esses exames são o toque retal e o exame de sangue para avaliar a dosagem do PSA (antígeno prostático específico).

Sintomas

- Dificuldade de urinar
- Diminuição do jato de urina
- Necessidade de urinar mais vezes durante o dia ou à noite

- Sangue na urina

Diagnóstico

O câncer da próstata pode ser identificado com a combinação de dois exames:

- Dosagem de PSA: exame de sangue que avalia a quantidade do antígeno prostático específico

- Toque retal: como a glândula fica em frente ao reto, o exame permite ao médico palpar a próstata e perceber se há nódulos (caroços) ou tecidos endurecidos (possível estágio inicial da doença). O toque é feito com o dedo protegido por luva lubrificada. É rápido e indolor, apesar de alguns homens relatarem incômodo e terem enorme resistência em realizar o exame.

Na maioria dos homens, o nível de PSA costuma permanecer abaixo de 4 ng/ml. Alguns pacientes com nível normal de PSA podem ter um tumor maligno, que pode até

ser mais agressivo, por isso esse exame, feito de forma isolada, não pode ser a única forma de diagnóstico.

Nenhum dos dois exames têm 100% de precisão. Por isso, podem ser necessários exames complementares.

A biópsia é o único procedimento capaz de confirmar o câncer. A retirada de amostras de tecido da glândula para análise é feita com auxílio da ultrassonografia. Pode haver desconforto e presença de sangue na urina ou no sêmen nos dias seguintes ao procedimento, e há risco de infecção, o que é resolvido com o uso de antibióticos.

Outros exames de imagem também podem ser solicitados, como tomografia computadorizada, ressonância magnética e cintilografia óssea (para verificar se os ossos foram atingidos).

Tratamento

Para doença localizada, cirurgia, radioterapia e até mesmo observação vigilante (em algumas situações especiais) podem ser oferecidos. Para doença localmente avançada, radioterapia ou cirurgia em combinação com tratamento hormonal têm sido utilizados. Para doença metastática (quando o tumor já se espalhou para outras partes do corpo), o tratamento mais indicado é a terapia hormonal.

A escolha do tratamento mais adequado deve ser individualizada e definida após médico e paciente discutirem os riscos e benefícios de cada um. Instituto Nacional de Câncer (INCA)

Torneio Estadual de Futebol Society contará com modalidade infantil



Além das modalidades masculina e feminina, o Torneio Estadual de Futebol Society terá como novidade a modalidade infantil. Já estão abertas as inscrições para o Torneio que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de novembro. Os jogos estão marcados para o dia 23 de novembro (sábado), no Hotel Tauá em Caeté. As reservas poderão ser feitas pelo Departamento de Turismo da AMMP no telefone (31) 2105-4878 e as inscrições para o Torneio podem ser feitas no e-mail: esportes@ammp.org.br

Última etapa do Circuito das Estações acontece em novembro



A última etapa (Verão) do Circuito das Estações acontecerá no dia 24 de novembro na Pampulha e contemplará o percurso de 5 km e 10 km. Os corredores da AMMP contarão com uma estrutura completa com água, frutas, isotônicos, barra de cereal e educador físico. Faça sua inscrição no site do evento.